



I - Aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, estendendo-se às Escolas e Instituições Educacionais Privadas, permanecerão de forma on line pela internet;

II - Clubes Recreativos e biblioteca;

III – A Secretaria Municipal de Educação permanece em atendimento Home Office;

IV - Atividades de turismo (ônibus, vans, bugres etc).

V – Eventos de grande porte como Shows e bandas.

Art. 4º – Fica determinada a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, além das adotadas ao longo do período de pandemia, que adotem providências necessárias no combate ao COVID-19 durante o período de férias, intensificado no período de janeiro e fevereiro, e durante o período de carnaval de Lucena, através de:

I – Realização de fiscalização e barreiras sanitárias educativas nas entradas do município;

II – Realização de fiscalização e orientações nos locais públicos;

III – Realizar fiscalizações nas praças e faixas de areia da praia;

Art. 5º O comitê de Gestão de combate ao COVID-19 deverá ser formado para fins de gestão da crise.

Art. 6º As medidas tomadas, neste decreto, serão revistas na próxima reunião do Comitê de Gestão de combate ao COVID19, após nomeação da nova gestão executiva, podendo ser restringidas ou flexibilizadas as medidas, conforme a evolução epidemiológica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, em 05 de janeiro de 2021.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº871 /2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS AS SECRETARIAS, A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PODERES E AUTARQUIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

Considerando o início da gestão do quadriênio 2021 a 2024, a busca pela organização do quadro de pessoal e das funções dos servidores efetivos;

Considerando a suspensão dos cargos previstos no Edital do Concurso Público 001/2019, de acordo com a Decisão

Liminar da 3ª Vara Mista de Cabedelo – PB, o qual terá validade até 09/05/2021, e a necessidade de vagas a serem preenchidas;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR todos os servidores EFETIVOS para se apresentarem na Secretaria ao qual estejam lotados, para providências de atualização cadastral e funcional; ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Lucena;**
2. **REQUISITAR devolução dos servidores EFETIVOS desta Prefeitura que se encontram cedidos a outros entes públicos da administração direta, a outros poderes, e ou autarquias, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Lucena;**
3. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena-PB, 05 de janeiro de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional –

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 018/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. RITA DE CÁSSIA FALCÃO GOMES DA CUNHA LIMA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DO PREFEITO**, sob o Símbolo CCS-1, lotada no Gabinete do Prefeito.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 05 de janeiro de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -